



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 394 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autora: Vereadora Maria Cristina dos Santos Lima

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO VIVE, SEDIADA EM MESQUITA – RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a organização religiosa **CENTRO COMUNITÁRIO CRISTO VIVE**, com sede na Rua Marques Canário, nº 60, no Município de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 30.191.639/0001-62, devidamente registrada no Cartório do 8º Ofício da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 8016, de 30/06/2005.

Art. 2º – A instituição se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, ou a órgão previamente por ele determinado, relatório detalhado de suas atividades, cuja dispensa só ocorrerá por autorização expressa do poder concedente.

Art. 3º – Torna-se-á sem efeito a presente concessão, se forem discutidas as finalidades estabelecidas em seu Estatuto, contidos nos artigos 1º, 4º e 5º do referido Estatuto, flagrantemente a legislação vigente, cometidos de Irregularidades e crimes ou ainda desenvolver-se o disposto no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de outubro de 2007.

Artur Messias